



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano 3

Outros

NOTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, por intermédio de sua Mesa Diretora, através da presente nota, manifesta – se a respeito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (nº 8012516-71.2018.8.05.0000 e nº8012518-41.2018.8.05.0000), tendo como autor o Prefeito do Município de Mucuri e configurando como réu a “Casa do Cidadão”, afirmando a inconstitucionalidade dos processos legislativos das referidas leis que asseguraram todos os direitos e vantagens legais aos servidores e servidoras do Município de Mucuri. Comunicando a todos interessados que:

1. A Câmara Municipal de Mucuri, assim como os servidores municipais, foi surpreendida com as ações judiciais propostas pelo Poder Executivo Municipal, que não objetivam a valorização dos servidores, sendo totalmente contrárias aos princípios defendidos pela “Casa do Cidadão”;
2. A Câmara Municipal de Mucuri foi alvejada como ré das ações supracitadas. Todavia, o Poder Legislativo Municipal é responsável por assegurar os direitos dos cidadãos, especialmente dos servidores no caso referenciado, prevalecendo o entendimento de que o processo legislativo que culminou nas Leis Complementares Municipais nº 028 e 030 cumpriram todos os requisitos legais, respeitando a Legislação Brasileira. Não havendo qualquer possibilidade de questionamento aos direitos adquiridos pela categoria dos servidores municipais. Pelo contrário, compete a Câmara de Vereadores a fiscalização da execução e garantia plena dos referidos direitos, preservando – os e protegendo – os de interesses difusos decorrentes da retroatividade da lei, resguardando a ordem jurídica de casuísmos e possíveis arbitrariedades;
3. A Câmara Municipal de Mucuri respeita e cumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal, RECOMENDA ao Poder Executivo Municipal que tome todas as medidas administrativas possíveis para enquadramento do Índice de Pessoal, preservando os servidores



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano 3

municipais efetivos e seus direitos já assegurados pela legislação vigente;

4. Publicamente, objetivando a continuidade da segurança dos servidores municipais efetivos, a Câmara Municipal de Mucuri RECOMENDA ao Prefeito Municipal de Mucuri que faça a desistência destas ações, pois as mesmas não possuem fundamentação jurídica e não alcançam o interesse público que compete a Câmara de Vereadores e a Prefeitura de Mucuri defenderem de modo harmonioso, conforme preceitua o art. 2º da Constituição Federal;
5. A Câmara Municipal de Mucuri defenderá incondicionalmente os interesses dos servidores mucurienses efetivos, realizando a defesa pública, política e judicial dos direitos adquiridos, assegurados através do regular processo legislativo, constituindo – se em ato jurídico perfeito;
6. O Município de Mucuri possui a 8ª renda per capita do Estado da Bahia, conforme divulgado pelo IBGE, havendo entendimento de que há condições suficientes de concretizar todas as prerrogativas das Leis Municipais Complementares nº028 e 030, sendo de responsabilidade da Prefeitura de Mucuri se adequar administrativamente para prestar o seu devido papel em prol dos cidadãos mucurienses.

Não havendo mais nada a manifestar,

Câmara Municipal de Mucuri, em 18 de junho de 2018.

José Mendes Fontoura

Presidente

Rosilene Loures da Silva

1ª Secretária

Aguinaldo Moreira da Silva

Vice – Presidente

Saullo Souza Santos

2º Secretário